

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Os signatários deste instrumento, de um lado, _____,
inscrito (a) no CPF de nº _____, denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA, Mariana Pereira Gonçalo Moraes**, brasileira, casada, advogada, inscrita no RG nº 17783242001-4 e CPF de nº 016.603.963-28.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. **OBJETO** - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de advocacia ao CONTRATANTE, visando patrocinar a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, pelo qual o CONTRATADO obriga-se a oferecer a mais ampla defesa cabível, interpor todos os recursos que entender cabíveis e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do presente instrumento, até decisão final, em qualquer juízo, instância ou tribunal.
2. **INFORMAÇÕES DE ANDAMENTOS** - O CONTRATADO, através de um de seus advogados ou funcionários, informará ao CONTRATANTE, verbalmente ou por escrito, o andamento de processos de interesse desta, sempre que solicitado.
3. **ADVOGADOS** - O grupo de advogados do CONTRATADO, a critério exclusivo deste, poderá ser ampliado ou reduzido a qualquer tempo, desde que não prejudique a qualidade de seus serviços.
4. **RECIBO** - O CONTRATADO emitirá comprovante de pagamento correspondente ao crédito que lhe fizerem o CONTRATANTE em pagamento de honorários advocatícios.
5. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** – Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão aos Advogados, sem exclusão dos que ora são Contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogado do Brasil no percentual de 10% (associados) e 22 % (não associados) sobre o valor da liquidação e/ou do proveito econômico da ação.
6. **ATRASO DE PAGAMENTO** - No caso do CONTRATANTE atrasar o pagamento dos honorários ora convencionados, incorrerá em multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária mensal pelo Índice Geral de Preços ao Mercado - medido pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV) ou por outro índice que o venha a substituir.
7. **ACORDO, DESISTÊNCIA E RESCISÃO** - Os honorários também serão devidos integralmente sobre o valor do pedido ou do acordo se, em qualquer fase processual, houver acordo entre os litigantes, rescisão deste contrato ou desistência da ação, sem a concordância do CONTRATADO.
8. **FORO** - As partes elegem como foro único e privilegiado a comarca de São Luís, Maranhão, para a solução de eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro.

Assim avençados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís – MA, ____/____/____

Contratante

Contratado